



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 101/2021

**"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2021
DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2021".**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº. 17/2021, a qual nomeava a senhorita **LARA LETICIA TELES GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 049.445.151-38, para exercer o cargo em comissão de **Assessora**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica", com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Contrato até 31/12/2021. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 13.200,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 11 PARCELAS DE R\$ 1.200,00

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339035 – F.R. 153

DATA DO CONTRATO: 03/02/2021

CONTRATO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101/2021.**

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2021 DATADA DE 05 DE JANEIRO DE 2021".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº. 17/2021, a qual nomeava a senhorita **LARA LETICIA TELES GONÇALVES**, inscrita no CPF nº **049.445.151-38**, para exercer o cargo em comissão de Assessora, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 006-2021 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 01-2021**

PORTARIA-PRE N. 006/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 01/2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 01/2021**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PÚBLICA**, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº 09.517.508/0001-36, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM

CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica"

Art. 2º - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 03 de Fevereiro de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 783/2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como "Baixo Risco";

DECRETA:

Art. 1º - Mediante prévia aprovação e atendimento pleno às condições impostas pela Vigilância em Saúde do Município de Araputanga/MT, poderão ser realizados eventos sociais e confraternizações com até 100 (cem) pessoas em espaços privados destinados a estes fins.

Art. 2º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua assinatura, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2021**

PORTARIA N.º 095/2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2020, CUJO OBJETO O LOCADOR é legítimo proprietário dos imóveis, situado à **AV. Marechal Rondon nº 140 Térreo, Quadra 13 Lote 22 – Vilage**, é regido pela legislação civil pertinente, onde será instalado a **BIBLIOTÉCA MUNICIPAL E O CENTRO DE HISTÓRIA DE ARAPUTANGA**, o qual dá em locação à pri-